ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 15 DE JANEIRO N. 11.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

11 Segunda S. Hygino P. M. Ad. dos Juizes do C. de m. e de t ses. da Thezouraria Publica. Chanc. da t.
12 Terça S. Satyro P. M. Rel de m. aud. do Juiz de O. de t.
13 Quarta S. Hilario B. ses. da Thezouraria Pub.
14 Quinta S. Feiis M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
15 Sexta S. Amaro Ab. ses. da Thez. Publica aud. do J. de O. de t.
16 Sabbado S. Marcelo P. M. Rel. de m. e aud. do V. Geral de t em Olinda.
17 Domingo O SS. Nome de Jezus.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, mode ração, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais coltas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindose estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova d. Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Paraiba — Segundas e Sextas feiras ao meio d.

Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.

Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.

Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.

Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Extracto da Sessão de 1 de Outubro.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

A' hora do costume, aberta a sessão com 55 Senadores, leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

O primeiro Secretario deo conta do expediente.

Officio do primeiro Secretario da Camara dos Deputados participando ter aquella Camara adoptado e passar á dirigir á sancçaõ o projecto de lei que prohibe o estabelecimento de vinculos; e a resoluçaõ que concede amnistia ás pessoas involvidas em crimes politicos nas Provincias de Pernambuco e Alagoas. Ficou a Camara inteirada.

Outro do mesmo Secretario acompanhando a proposicão daquella Camara approvando, nos termos em que he concebido, o Tratado celebrado pelos Plenipotenciarios do Brazil e da Austria, com data de 27 de Junho de 1835. Foi a imprimir e á Commissaõ de Diplomacia.

Outro do mesmo Secretario acompanhando duas proposições daquella Camara tendo a primeira por fim autorisar o Governo a queimar as notas do extincto Banco e novo Padraõ nella indicadas; e a segunda a organisaçaõ da Secretaria da Camara Municipal desta Cidade do Rio de Janeiro. Dispensou-se a impessão da primeira, indo a segunda a imprimir.

O Snr. Paula Souza apresentou por parte da Commissaõ de Fazenda hum parecer para que se peçaõ ao Governo informações sobre a pretençaõ de Manoel Joze Alves de Miranda e Companhia. Foi approvado.

ORDEM DO DIA.

Entraraõ em ultima discussaõ as emendas feitas e approvadas pela Camara dos Deputados ao projecto do Senado, relativo ao tempo e maneira de se proceder á apuraçaõ dos votos para o Regente unico, e foraõ sem impugnaçaõ approvadas, e bem assim a final para subir o projecto a sancçaõ.

O Snr. Paula Souza exigio se mandasse com urgencia pôr a limpo o autographo, e se officiasse ao Governo pedindo dia e hora para lhe ser apresentado; e bem assim á Camara dos Deputados, communicando-lhe que o Senado adoptou as suas emendas; e declarou que suppunha que a Regencia havia de concordar com o voto nacional, assim que o tem constantemente feito. (Apoiados.)

O Presidente satisfazendo a exigencia do nobre Senador, declarou que conforme o vencido, passava a ser submettido á consideraçaõ do Senado, entrando em primeira discussão o convite feito pela outra Camara relativo a nomeaçaõ de hum membro para a Regencia, quando o Senado entenda que naõ pode ter lugar nesta sessaõ a apuraçaõ e posse do Regente eleito em 7 de Abril do corrente anno; e observou que não tendo a materia sido affecta a Commissaõ alguma, era necessario que as opiniões que se apresentasssem fossem emittidas por escripto a fim de servirem de base á votacaõ.

O Snr. Borges offereceu a seguinte base: — «Salva melhor redacçaõ: Responda se á Camara dos Deputados, que o Senado entende que a apuraçaõ dos votos para Regente, se pode fazer na presente sessaõ, e tanto que acaba de approvar definitivamente as emendas feitas pela outra Camara, á lei que interpretou o artigo 28 do Acto addicional á Constituiçaõ.

Foi apoiada, e entrando em discussaõ, o Marquez de Caravellas mandou á mesa a seguinte: — « Responda se: que tendo o Senado approvado as emendas da Camara dos Deputados á lei interpretativa do art. 28 do Acto addicional, nenhum embaraço da sua parte encontra para a apuraçaõ e posse do Regente na presente sessaõ.

Foi igualmente apoiada, bem como a seguinte do Marquez de Paranaguá: — « Que se responda ao Officio, que o Senado convem na condiçaõ proposta. Salva a redaccaõ.»

O Snr. Borges retirou a sua base apresentada.

Depois de algumas observacões, dando-se a materia por discutida, posta a votacaõ a base apresentada pelo Marquez de Caravellas, foi approvada, julgando-se prejudicada a do Marquez de Paranaguá.

O Snr. Paula Souza pedio se procedesse já á nomeaçaõ da Deputacaõ que tem de apresentar á Regencia a lei que interpreta o artigo 28 do acto addicional á Constituiçaõ; ao que o Senado annuio, e foraõ para ella nomeados os Snrs. Matta Bacellar, D. Nuno, e Saturnino.

Entrou em primeira discussaõ, e foi nella approvada, passando á segunda a seguinte resoluçaõ:

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. O Governo fica autorisado a indemnisar, pela maneira determinada na lei de 9 de Setembro de 1826, aos prejudicados pelo aviso de 22 de Outubro de 1818, que mandou preencher nos terrenos da parte do Norte do Rio Capitaõ, e legua de terras concedida ao Hospital das Caldas, na Provincia de Santa Catharina.

« Art. 2. Ficaõ revogadas todas as disposições em contrario.

« Paço da Camara dos Deputados, em 14 de Setembro de 1835. — Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belizario Soares de Souza, primeiro Secretario. — Manoel Paranhos da Silva Vellozo, segundo Secretario.»

Entrando em segunda discussaõ o Snr. Paula Souza pedio o adiamento por trez dias, o qual foi apoiado e approvado.

Foi approvada em ultima discussaõ para subir á sancçaõ a resoluçaõ que autorisa o Director do Curso Juridico de S. Paulo a admittir, na forma dos Estatutos, a Pantaleaõ Joze da Silva, a faser exame das materias que tem frequentado no mesmo Curso.

Foraõ approvadas em primeira e segunda discussaõ as seguintes resolucões: primeira, approvando a pensaõ de 300$000 rs. annuaes concedida ao Brigadeiro Antonio Joze Rodrigues; segunda, approvando a tença de 220$ reis annuaes concedida ao Coronel effectivo Joze Maria da Silva Bitancourt.

O primeiro Secretario leu hum officio do Ministro do Imperio participando que a Regencia em nome do Imperador receberá hoje ás duas horas da tarde a Deputaçaõ de que trata o officio do Senado datado de hoje: ficou o Senado inteirado.

Entrou mais em primeira e segunda discussaõ, e foi approvada, a resoluçaõ approvando a tenca de 220$ reis annuaes concedida ao Coronel effectivo Joaõ Chrisostomo da Silva.

Entrou em ultima discussaõ a resolucaõ relativa aos ordenados dos Lentes da Academia Militar e de Marinha, com as emendas approvadas em ultima discussaõ.

Foi approvada conforme o vencido na segunda discussaõ.

O Marquez de Inhambupe declarou ser o membro unico da Commissaõ de redacçaõ pela falta de dous de seus collegas por isso pedia se nomeasse quem supprisse as suas faltas. O Senado resolveu se nomeasse dous membros para a dita Commissaõ.

Pela huma hora e trez quartos o Presidente convidou a Deputaçaõ a dar conta da sua missaõ.

Procedeu-se á nomeaçaõ dos dous Membros para a Commissaõ de redacçaõ, e sahiraõ eleitos os Snrs. Mata Bacellar com 16 votos, a Joaõ Antonio Rodrigues de Carvalho, 12.

Entrou em segunda discussaõ, e foi nella approvada a resoluçaõ approvando a tenca de 220$ reis annuaes, concedida ao Coronel Joze de Frias Vasconcellos. Passou á ultima.

Tendo chegado a hora, o Presidente deu para ordem do dia da seguinte sessaõ, na primeira meia hora a discussaõ de diversas resoluções, e a ultima discussaõ do convite da outra Camara, e ás onze horas o orçamento; e levantou a sessaõ pelas duas horas da tarde.

PERNAMBUCO:

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuaçaõ do Expediente do dia 12.

OFFICIO; Ao Inspector das Obras Publicas, dizendo-lhe que naõ pode ser satisfeita a requesiçaõ de cavalgadura que faz o Tenente Engenheiro Antonio Carneiro Leaõ, por naõ haver Lei que a authosise.

— Ao Coronel Chefe da Legiaõ de G. N. de Serenhaem, dizendo lhe; que convindo a bem da segurança e tranquilidade Publica, que se conserve um destacamento de 25 praças no Arraial de Jacuipe, elle expeça as convenientes ordens para que sejam mensalmente para alli mandados as mencionadas 25 praças, inclusive um Inferior, todas do Batalhaõ de Una, as quaes se deveraõ aprezentar ao Major Pedro Antonio Velozo da Silveira, para os fazer commandar por 1 Official de primeira Linha.

— Officio do theor do precedente se endereçou ao Chefe da Legiaõ de S. Antaõ, com a deferença de que a este se ordennou que tirasse o destacamento do Batalhaõ da Escada, e que o destinasse para Agoa Preta, e naõ para Jacuipe.

Dia 13

— Illm. Sr. — Recebendo esta Prezidencia a inclusa reprezentaçaõ do Inspector Intirino da Alfandega sobre o atropelo dos Empregados da mesma em

serviço das Guardas Nacionaes a despeito das ordens da mesma Prezidencia em officio de 11 de Junho do anno passado; eu a envio a V. S. para a vista d'ella informar, com o que occorrer a semelhante respeito; fazendo reverter o supradito officio.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 13 de Janeiro de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Commandante Superior das G. N. Francisco Jacinto Pereira.

— Officio; Ao Inspector da Thezouraria, para mandar abrir os necessarios assentos aos dous Cornetas constantes da nota que se lhe enviou, os quaes foram engajados para o 2.° Batalhaõ da Legiaõ das G. N. de Santo Antaõ.

— Ao mesmo, para mandar satisfazer quatro dias de vencimento a escolta que conduziu recrutas de Santo Antaõ composta do Cabo Joze Francisco, e tres Soldados.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 6.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

HUMA poderosa conjuraçaõ se tem habilmente organisado, formando hum vasto, porem funesto plano de progressos, destructor das regalias do Throno, prejudicial ás idéas groceiras da populacaõ, favoravel ao espirito de localidade, e germen oculto da insurreicaõ de algumas Provincias, que ameça o bello prospecto « da Monarchia Federativa. » E por que fatalidade tudo n'America marcha em sentido opposto? As Nações, ou Estados d'America metamorphorzeaõ-se d'hum modo rapido, singular, e sempre avesso ao grande dogma da politica Americana: — Liberdade! — Se todos devem conhecer a decesiva guerra, que perpetuamente existe entre os *principios e as circunstancias*, tambem naõ devem ingnorar que os principios muitas vezes saõ erros, quando as circunstancias saõ sempre realidades, mais ou menos modificaveis. Eis qui em duas palavras, designada a Causa porque toda America se tem degolado. Os Agentes dos seus Governos, ambiciosos, e por isso pouco capazes de reprimir os crimes, as sedicções, a volubilidade: os povos (sempre iguaes em toda parte) incapazes de limitarem se depois de cometterem o primeiro crime. Se por ventura, no Brasil naõ tem sido de todo baldado os esforces, as admoestações dos verdadeiros amigos da ordem, quantas amarguras, quantos sustos, quantos desmanxos naõ tem aquecido o espirito deste bom povo enlheado nas doutrinas demagogicas, alterando seu caracter originalmente pacifico!? Ora, saõ passados 14 annos de emancipaçaõ, de estabelidade politica, e nos he ainda preciso combater principios, em vez de concorrer todos a consolidar nossas instituições! Mas como, se no-las tem dado em tanta abundancia, e taõ adubadas, que a digestaõ tem sido nauseosa! A demonstraçaõ he, que nenhum Foncionario emprenhedeo ainda o seu ensaio, que bem succedido fosse. Naõ he porém a analyse de leis, o objecto deste artigo, queremos mensionar factos, que com quanto em grande parte dellas procedaõ, por si fazem ecco mais forte, e offerecem huma liçaõ historica mais luminosa, e mais tocante.

Dissemos que n'America tudo marchava em contradicaõ: he huma verdade. He o demonio das revoluções que predomia á quem do Atlantico, e que tomando mil diferentes configurações em toda parte, de todas as formas, he sempre a mesma peste. Nós Vimos o Brazil pacar de Monarquia Unitaria, para Monarquia Federativa, donde, a tal ou qual, independencias consignada no Acto Addicional ás Provincias, prepara de longe a emancipaçaõ absoluta destas, para com a Capital do pretendido Imperiõ: neste caso (que sertamente Deos naõ consentirá) o Chefe Supremo dará os *bons dias*, e ficará como poder (mas fará o que entender. Os progressistas naõ querem dizer estas verdades: mas por que? esta mera supposiçaõ á realisar-se, naõ será hum progressso? Oh! sim: mas estes ainda se guardaõ n'algibeira) Depois desta alteraçaõ taõ essencial na administraçaõ do Brazil, o que preenciamos no seguimento da sua administraçaõ? a contrariedade enthronisada nas legislaturas Provinciaes: diferenças pasmosas, naõ provenientes de precisões locaes, ou de diversidade de costumes; mas sim, filhas do caprixo, e da inexperiencia: vejaõ a legislaçaõ da Bahia, e a de Sergipe; do Maranhaõ e do Rio de Janeiro &c. Veja se alem disto, o Pará dilacerando-se nas garras da anarquia, quase desamparado, e sem lhe aproveitar o elemento federal, que se dizia ser mais consentaneo ao desenvolvimento dos recursos proprios! Onde estes recursos? Onde o zelo de manter o laço federativo? Agora que a necessidade urge, que o *laço* da Uniaõ se relaxa, quanta repugnancia naõ vemos em todas as Provincias para hum dos primeiros deveres de Estados Federados? E marcha o Brazil assim, em armonia com os principios do seu systema? de certo que naõ. Fora do Brazil, o que vemos nós des do Mexico até Buenos-Aires? Imagens inda mais horrorosas da contradiçaõ revolucionaria: principios proclamados, e anarquia de facto. Nas Provincias Argentinas, o fuzil, a arbitrariedade he a garantia do socego de Buenos Ayres: Na Bolivia, a Constituiçaõ foi reformada, o Prezidente que d'antes era vitalicio, tornou-se quatrienal; (progresso) mas o mesmo conserva ainda a Authoridade (*regresso*). Na Colombia, o espirito publico principia a centralisar-se; por consequencia o sangue derramado pela federacaõ, a federaçaõ que tal vez foi causa da morte do Libertador, vai ser inutilisado. (*regresso*) Na Republica do Equador, o exercito rouba, assacina, devasta, e incendeia povoacões (*progressos*!...) No Mexico, ... este Paiz talhado pela Providencia para ser a primeira Potencia d'America, o Mexico, acaba de passar por huma nova vivissitude politica, cuja solucaõ problematica sobre se he progressiva, ou regressiva, naõ podemos dar, e a deixamos para os conhecedores tactitos da materia. Sobre o Mexico, copiamos aqui o Correio Official n.° 120.

APROVEITA muito lancar de vez em quando huma vista d'olhos sobre os Estados nossos conterranvos, para aprendermos de suas desgracas, cuja carreira ainda depois de tantos annos naõ tem parado, a acautelar nos, porque tambem podem ser nossas, se a prudencia naõ nos dirigir na estrada de huma verdadeira liberdade. Que tem tirado o Mexico de tantas revoluções que tem ensanguentado o seu solo abundante de tantas preciosidades? Hum atrazo lastimo o em suas producções, a ponto de se ver na triste necessidade de receber do estrangeiro muitos effeitos, que ha menos de vinte annos faziaõ hum productivo ramo de sua exportacaõ, e que, se naõ fosse o abuso da sua liberdade, e a sua quasi habitual desobediencia ás Leis, hoje se teriaõ quadruplicado com decidido accrescimo de sua riqueza. A sua Agricultura e Industria, animadas por álguns Ministros patriotas, e por Sociedades que comecavaõ com grandes despezas a introduzir fabricas de mais urgencia, plantas esperançosas, e melhores raças de gado, como em outros tempos noticiamos aos Leitores, saõ agora abandonadas, e os braços que nellas se deviaõ empregar, armaraõ se á vontade de ambiciosos amotinadores para derramarem o sangue de seus irmãos em continuadas guerras civis. A' forca de alterarem quasi de anno a anno o systema de seu Governo, segundo os caprichos dos sublevados triumphantes, e nunca segundo as necessidades reaes do povo, e consolidaçaõ da verdadeira liberdade, com tanta gloria conquistada, elles naõ achaõ seguranca, nem na federacaõs nem na uniaõ, antes parecem regressar, aborrecido, de tantas desordens, a hum estado de cousas em que perigue a sua liberdade debaixo da vara de ferro de algum Dictador. *Santa Anna* vai abrindo caminho com a sua espada, e auxiliado pelos restauradores dali, a esse estado em que hum General favorecido da fortuna firma seu poder na fraqueza dos que se esgotaõ em guerras civis. Entaõ ou o terror de quem faz da sua vontade Lei, e de peremptoria execuçaõ, ou as dores dos males recentes, accorda saudades do passado, e entregaõ-se os povos a hum systema de Governo avesso à liberdade, receosos dos estragos de seus abusos.

Ja *Iturbide* naõ he no Mexico reputado hum tyranno; aquelles que decretaraõ a sua morte, decretão-lhe agora estatuas, e chamaõ ao seio da Patria a sua desterrada familia, para nella repararem as violencias que commetteraõ para com hum patriota que mais trabalhara pela liberdade, e que por isso fôra acclamado seu primeiro Imperador. Ja os Frades naõ saõ inimigos da Naçaõ; todos os seus bens lhes são restituidos, dizendo-se no mesmo salão em que se decretara o seu sequestro, e extincçaõ das Ordens Religiosas, que os que assim obrarão havião querido tirar aos Mexicanos a *Religião e o Ceo*. Ja a federação das Provincias enferma, e a sua liberdade concentrando-se enfraquece debaixo da tutela de quem se presume poder dar-lhe direcção. Ja a sua Legislação se refundio, e com mais presteza do que se organisara, soando o nome de benemerito da Patria, na Camara Reformadora, a quem tanta influencia adquirio por seus feitos d'armas, que opéra tão estrondosas mudanças sem oppoziçaõ. Seu nome vai ser escripto nas columnas do Sanctuario Legislativo; he em nome da liberdade que se faz este regresso; mas foi tambem em seu nome, e com grandes sacrificios, que se fizera o que agora se de mancha.

Eis as resultados do abuso da liberdade; os que a levaõ a ultrapassar as raias que lhe assignalaõ a razaõ, a Lei e a civilisacaõ, apressaõ a sua queda, e forcaõ os povos a lancarem-se nos antigos ferros da escravidaõ, persuadidos em sua desesperacaõ de que ahi seraõ mais felices. Os horrores porque passou a França, quando nella ardiaõ os fachos da guerra civil, a fez acurvar contente á Dictadura de Napoleaõ; passando rapidamente a Consul temporario, vitalicio, e Imperador, elle soube aproveitar se do enthusiasmo dos Francezes para firmar os interesses de sua familia; cobrio a França de gloria, mas a liberdade repugnava a seus caprichos, e os sacrificios a que submettera os Francezes para fazer triumphar a sua vontade, nem sempre justa, fez que estes admittissem, transbordando de jubilo, os Bourbons regeitados, para depois de quinze annos os regeitarem de novo como pouco amantes da liberdade.

Hum povo que se deixa levar por exessos de liberdade, corre á sua ruina; e quando fatigado pelos males que a si mesmo causara, se torna como o nagevante corrido por tempestades, e em navio desmontelado, acolhe-se ao porto que a sorte lhe depara, e naõ o que demandava desde seu primeiro rumo. Hum povo anarquisado naõ se torna tranquillo senaõ pelo medo da força, esta lhe suppre a Lei que despresara; e nunca faltaõ Generaes felices que lhe imponhaõ o despotismo Militar, termo da licença popular, porém mal que horrorisa em qualquer Estado, e em qualquer circunstancia que elle appareca. Se presamos a liberdade, respeitemos a Lei. Naõ he com exessos que seremos felices, e sim com prudencia, tranquillidade e boa morigeraçaõ.

— Se presamos a liberdade, se a queremos gozar no seu verdadeiro ponto, melhoremos nossos costumes: sem bons costumes naõ pode haver respeito á leis: por que leis saõ contractos, e contractos naõ tem valor entre hum povo desmoralisado.

Continuado do n.° antecedente.

ANALYSE

Do Projecto do Deputado Rafael de Carvalho, sobre a separação da Igreja Brasileira da Santa Séde Apostolica.

NINGUEM pensou disputar os 12 primeiros Pontifices Romanos, Successores de S. Pedro, sua Primasia nem seo poder; foi no começo do seculo 3.°, que se suscitarão as primeiras disputas do Papas Victor sobre a celebração da Pascoa; porém naquella época nem depois se lhes negou nunca o Primado de honra e de jurisdição espiritual. Esta verdade incontestavel está confessada por Llorent, celebre Teologo do seculo 19, na sua Apologia de uma Constituição Religiosa; e observe-se que Llorente era reformista. « Quando se « trata da potestade do Summo Pontifice Romano em « comparação com os outros Bispos da Christandade, « ou com um Concilio Ecumenico, não ha mais que « — um só artigo de fé relativo ao Papa, — redusido « á que os Catholicos devem reconhecer e confessar, « que — Elle he o Chefe e Cabeca visivel da Igreja, « Vigario de Christo, como Successor do Apostolo S. « Pedro, — com verdadeira primasia de honra e de « Jurisdição. » Esta doutrina he a mesma do Clero Gallicano, e que se contem na sua declaração de 1682 art. 3.°; sem que o poder apostolico, segundo os Canones feitos pelo espirito de Deus, e consagrados pelo respeito geral de todo o mundo, sofresse mingua nem descredito; antes bem se assegurasse para o futuro a independencia dos dous poderes, temporal e espiritual, conservando os Pontifices de Roma a plenitudo do poder sobre as cousas espirituaes, conforme os Decretos do Santo Concilio Ecumenico de Constança contidos nas Sessões 4.ª e 5.ª, aprovados pela Santa Séde, confirmados pela pratica de toda a Igreja, e observados religiosamente em todos os tempos pela Igreja Galicana, cuja maxima comprehende o art. 2.° da citada declaração.

De tudo quanto até agora temos dito, relativo ao Dogma, e á Disciplina, segue-se: 1.° que a Igreja Catholica Apostolica Romana he a mesma que J. C. fundou: 2.° que pela tradição dos Santos Padres, dicisões conciliares, diversas profissões de fé, e acquiescencia do Povo Christão, esta mesma Igreja se conservou até hoje debaixo dos mesmos Chefes visiveis, como successores de S. Pedro: 3.° que qualquer Igreja particular he parte integrante da Igreja universal, chamada Catholica, e por consequencia a separação da nossa Igreja da Comunhão Romana equivale á separação do Catholicismo, isto he, da universidade da Igreja Apostolica. Logo o artigo 1.° do Projecto, que combatemos, exprime em toda a sua força e vigor o

ILEGÍVEL

seguinte mandamento : — D'ora em diante os Brasileiros deixarão de ser Catholicos. — Nós perguntamos á qualquer homem de bem, á qualquer que não tenha perdido todo o pudor á força de uma consciencia depravada, á qualquer que conserve senso commum, e que não seja um furioso, rematado, si semelhante proposição pode ser ouvida, lida, ou imaginada se quer sem se extremecer de horror. Deus de infinita bondade!! até quando a tua ira pesará sobre a nossa cabeça; até quando, Senhor Clementissimo, seremos indignos da tua misericordia ; até quando choverão sobre nós os raios da tua justiça ; aparta, Senhor, de nós a terrente de iniquidade que susurra perto, para que sejamos salvos da tua eterna maldição ! ! !

Eis ahi os principios fundamentaes sobre que estriba a Igreja Catholica Apostolica Romana, á cuja comunhão pertencemos, e cujo direito publico eclesiastico forma parte da nossa legislação patria. A nossa separação pois da Igreja Romana envolveria a derrogação de todas as leys disciplinares que nos regem, de todos os Canones, Decretos, Decisões, e outros artigos de fé, que constituem muitos dos nossos usos, e muitissimos dos nossos costumes ; de sorte que por um golpe de semitarra em um instante, em um momento, Religião, leys, usos, e costumes, tudo havia de desaparecer, como por encanto, em virtude da omnipotencia da Camara dos Deputados. E como se havia de encher o vasio, que naturalmente devia ficar por esta diminuição de poder e de autoridade, e pela abolição das leys, e praticas religiosas ? Oh ! tudo se remediaria incluindo o Poder espiritual no governo civil ; que imprudencia ! ! Mas não invertamos a ordem do nosso raciocinio, e prosigamos na nossa analise segundo o methodo, que nos propozemos. Quando se trata de uma reforma, deve-se provar a sua necessidade e utilidade ; o que he impossivel sem referir os abusos, e sem expressar seos autores ; no nosso caso nem a necessidade nem a utilidade se provou, ainda que um Deputado quiz sustentar o direito ; e que direito ? « o que a Assembléa Brasileira tinha para efectuar a reforma da sua Religião, como teve o Parlamento Inglez no tempo de Henrique 8.º » Porém nós dizemos, que este direito he o mesmo, que teria aquelle Deputado, para dar uma punhalada em um homem qualquer, porque um assassino o tinha feito antes, ou para arrancar a bolça á um viajante, porque um ladrão de estradas o tinha assim praticado ; um direito semelhante não existe, porque não ha direito sem justiça, e uma acção má por sua naturesa não constitue direito.

Uma reforma que custou 200 annos de guerras civis, de incendios, de roubos, de carniceria, e de iniquidades ; que ainda hoje divide a Inglaterra em dous Povos distinctos, opressores e oprimidos ; que fez com que seis milhões de habitantes sofrão um jugo horroroso, e que a liberdade politica seja uma quimera na Irlanda, anomalia chocante em um Povo, que alias detesta o despotismo ; uma nova Religião criada por ley, e estabelecida pela força, que comecou pela usurpação mais escandalosa, e nasceo da lascivia bestial de um dos maiores despotas do seo seculo, não he de certo uma boa acção que dê direito para imital-a, nem deve ser provada como exemplo para nós, sem se haver perdido todo estimulo de pondunor, ou estar possuido de suma impudencia o despejo. Ainda quando a Religião fosse objecto de uma ley, ainda quando estivesse sugeita aos caprixos da potestado temporal, ella não poderia ser reformada senão pelos mesmos meios, porque tinha sido instituida ; e isto no que toca á disciplina, mas não ae Dogma que he imutavel. Ora he de dogma, que a Igreja Catholica he uma e indivisivel ; logo a nossa separação não seria nunca objecto de reforma, e muito menos do dominio da potestade civil. As leys disciplinares podem ser reformadas, e a Igreja as tem reformado muitas vezes, e augmentado ontras, de tal sorte que muitos abusos tem nascido pelas exigencias da ambiçaõ e do despotismo, vicios comuns ao genero humano como a adulaçaõ e superticaõ ; abusos estes que tem produsido na Christandade escandalos abominaveis, os quaes naõ devem recahir sobre a Religiaõ, que he sempre santa, como a origem d'onde dimanou. Estas reformas, exigidas pelas necessidades das Igrejas particulares, tem sido verificadas em Concilios nacionaes, ou geraes quando toda a Igreja as reclamou por meio de seos Representantes, desde o 1.º Concilio de Jerusalém convocado por S. Pedro, até o ultimo de Trento no seculo 16.º

Continuar-se-á.

VARIEDADES.

Pensamentos tradusidos.

A Liberdade só pode perecer por abuso . . . . a illusão desaparece com os escarmentos ; mais tarde ou mais cedo, todos os Cidadãos successivamente victimas das desordens, buscão com os olhos e com os animos, hum Protector que restabeleça a tranquilidade. Neste caso qualquer Governo seria preferivel ao estado de anciedade e perturbação, e ao perigo de ver ameaçada a segurança individual pelas machinações de sujeitos adestrados em incendios e assassinatos. Em fim, apenas achão hum homem bastantemente habil e ambicioso, para desculpar a sua usurpação com o restabelecimento da ordem social, unem-se a elle, e o ajudão a subir ao Throno.

Não nos illudamos ; nunca os movimentos populares produzem tão bem, nem tão promptamente o triumpho da liberdade, como os esforços concentrados, progressivos, e constantes da opinião publica, quando não dimanão das vias legaes, nem recorrem a outros meios, se não aos pacificos, que sempre offerece o Governo Representativo bem entendido. Suscitar huma conflagração geral, quando o paiz está flagellado por guerra civil, ou abalado pelo disturbio de paixões irritadas por interesses de certos individuos, he assegurar a victoria ao despotismo, que não falta de se aproveitar da fraqueza dos contendentes, e de assentar o seu throno sob a influencia da espada triumphante, proclamando sempre liberdade, quando a liberdade foge de seu aspecto.

A honra nos Governos liberaes, está em harmonia com as Leis, que em seu complexo tendem sempre a augmentar o poder generalisando as suas applicações; e he por isso que a forma Representativa, adaptada ao Governo Monarchico, he a mais favoravel ao accressimo deste sentimento indispensavel.

Se nas Monarchias Representativas a honra he a principal mola do Governo ; se na Monarchia illimitada a sua influencia he diminuida pela do favor ; se nos Estados despoticamente governados he ella de ordinario subjugada pelo interesse e pelo temor, nas Republicas, e mormente nas Democracias puras, he muitas vezes suffocada pela ambição, e pela intriga. O homem de honra, tornando-se o alvo da anarchia, vê se como o joguete das facções, que continuamente se succedem, e humas á outras se aviltão. A perfidia, a baixeza, ou a hypocresia, captivão quasi sempre a approvação de hum povo que nada pode aprofundar, e desrazoa acreditando raciocinar, de sorte que aquelle que tivesse banido Aristides porque era muito virtuoso, concederia ao perjuro Felippe a prioridade sobre todos os concurrentes.

(Do Correio Official.)

Publicaçaõ á pedido.

VISTOS, expostos e relatados os presentes autos de revista Civel, entre partes, recorrente Isabel Gonçalves Paredes, recorrido Manoel Ribeiro da Cunha Oliveira, concedem a revista, por nullidade manifesta e injustiça notoria ; por quanto ve-se de fl. 2 v., ter havido nos mesmos condemnaçaõ por huma acçaõ de juramento d'alma, no presente caso incompetente e nulla, pois que a ella fôra chamada só a Viuva, quando no casal haviaõ outros herdeiros, e menores, como apparece do documento fl. 64, e por huma divida consideravel do mesmo casal, e por isso de responsabilidade commum, seguindo a execuçaõ por effeito de huma confissaõ nulla a todas as luzes, combinados os agentes della, na presença do termo fl 2 v., e da Procurrçaõ fl. 5 ; dando-se a injustiça porque a embargante de fl. 19, pelos documentos fl. 20 e fl. 66, se mostrava em posse, com justo titulo, da casa penhorada, a qual lhe fôra deixada em legado especial e puro ; naõ se havendo na execuçaõ nomeado Curador aos filhos della menores, designados a fl. 68, e naõ tendo havido o perfeito conhecimento da excepçaõ dos bens do casal, para poder se, por hum modo curial e acçaõ competente, proceder ao pedido pelo recorrente ; vindo assim a ser ponderosas as razões do Accordaõ fl. 60 v., em reforma da sentença a fl. 45. Remettaõ-se os autos á Relaçaõ desta Provincia que designaõ.

Rio 4 de Agosto de 1835. — Fragoso, Presidente — Costa Aguiar — Cirne — Petra — Veiga — Cruz — Freitas — Queiroz — Medeiros — Nabuco.

Bilhetes do Theatro destribuidos pelos abaixo assignados a favor da Provincia do Grão Pará.

Camarotes.

GALDINO d'Oliveira Jacome.	12$000
João de Carvalho Paes de Andrade	10$080
	22$080

Transporte	22$080
Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade, uma Peca	12$800
Manoel Zefirino dos Sartos	14$400
Joze Cordeiro Leite	10$000
Manoel Gonçalves Pereira Lima	10$000
Angelo Francisco Carneiro	10$000
Joze Claudino Leite	10$000
Joaquim Viegas	10$080
Manoel Francisco Guimaraens	12$000
Antonio da Silva Gusmão	12$960
João Antonio Villa Sêca	10$000
Dr. Firmino	10$000
Manoel Joze da Costa	7$200
Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti . . .	8$000
Francisco Serafico d'Assis Carvalho	20$000
Domingos Joze Soares	14$000
Francisco Romano da Silva	10$000
Francisco Joaquim Pereira Lobo, 5 moedas velhas	30$000
Joze da Silva Neves	12$000

Plateia.

Dr. Santos	2$880
Dr. P.e Almeida, por 10 bilhetes	32$680
L. A. Bandoux	5$000
Ricardo Chrisostomo Rodrigues	5$000
Hum Anonimo	5$000
Joze Lazay	4$320
G. A. Bloem	4$320
Caetano Alves de Souza, por 5 bilhetes . . .	14$400
Capitão Antonio Fernandes Padilha	2$880
Dito Vicente de Moraes Mello	2$880
Capitão-mor Torres Galindo	2$880
Tenente Manoel Fernandes da Cruz	2$880
Miguel Feliciano de Souza	2$880
Tenente Coronel Manoel Joze de Castro . . .	2$880
Juiz Francisco Gorreia de Brito	2$880
Antonio Felis dos Santos	2$880
Major Joze Carlos Texeira	2$880
João Peres Ferreira	2$880
Joaquim Clemente de Lemos Duarte	4$320
Joze Egidio Ferreira	4$320
João Maria d'Albuquerque	2$880
Alferes Ernesto Emiliano de Medeiros	2$880
Francisco de Campos	2$880
Manoel Lopes Maciel	2$880
1.º Tenente João Nepoceno da Silva Portella	2$880
2.º Tenente Affonço de Albuquerque Mello	2$880
1.º Tenente Ignacio Francisco Pereira Dutra	2$880
2.º Tenente Antonio Dornellas Camara . . .	2$880
2.º Tenente Manoel Ferreira de Almeida . .	2$880
2.º Tenente Felippe Servolo Beserra Cavalcanti	2$880
	379$360

Continuar-se-á.

AVIZOS PARTICULARES.

EZequiel Martiniano de Oliveira artista Estrangeiro offerece seo prestimo sobre obras de tartaruga e marfim, qualquer pessoa que delle se quiser utilisar para obras novas, ou concertos, o que tudo fará muito comodo : na rua Velha da Boa vista D. 93.

☛ Precisa de 100$ a premio por trez mezes a dois por cento, dando-se penhores de ouro que cubra a quantia : annuncie a sua morada para ser procurado.

☛ Precisa-se de serventes para pedreiro : na Praça da Independencia n. 4, ou na rua do Rosario estreita sobrado novo n. 20.

☛ Troca-se uma negra de nação mossa, que cosinha o diario de uma casa, que sabe comprar, vender na rua, e lavar de sabão, e tem principios de faser renda ; por uma negrinha de oito, a dez annos, que seja capaz de ser educada em costuras, e renda, tambem se comprará ou venderá no caso de não servir a troca : na rua Direita sobrado D. 20 por sima da Tipografia, das 6 horas da manhã até as 9, e das 3 da tarde em diante.

☛ Carlos Joze da Rocha faz sciente ao publico que tendo entregado a sua casa a Jozé Alves da Silva, socio de um conto e seiscentos mil reis, este vendera todo o negocio, e só deu conta de um conto e seis mil reis, e por isso o annunciante roga aos seus devedores que não paguem dinheiro algum ao dito Alves da Silva, e sim a seu Irmão Vicente Ferreira da Rocha, apezar do annuncio que apareceo a tantos de Dezembro de 1835.

☛ Quem percizar de uma porção de moeda de cobre carimbada, e quizer trocar anuncie.

☞ Precisa-se de um Portuguez com idade 12 a 16 annos para loja de fazendas: na rua do Cabugá D. 2 pegado a loja de cêra do lado do sul.

☞ Quem annunciou querer dar 1:500$ reis a premio, haja de annunciar a sua morada para ser procurada.

☞ A viuva de Joze Francisco do Rego tendo de dar os Bens a Inventario preciso se faz, que toda, e qualquer pessoa que se julgar credor de sua casa (que té a data de te ignora que uma só exista) no praso de 15 dias contados da publicacão deste apresentem as suas contas legalisadas, na rua do Crespo D. 7, afim de serem pagas. Aproveita a occasião para fiser lembrar aos devedores da mesma casa, a satisfação de suas dividas, afim de evitarem maiores encomodos.

☞ O Snr. Guilherme dos Santos, haja de annunciar a sua residencia, para se lhe entregar uma carta vinda do Rio Grande do Norte, ou dirija-se a rua Velha n. 38.

☞ Hum mestre sapateiro, roga ao caixeiro de certo Inglez da rua da Cruz, que sem falta queira pagar até Sabbado 16 do corrente uma ordem saccada por M. F. S., que por vezes lhe tem sido apresentada em sua casa, na de seu Patrão, na Alfandega, e até mesmo na rua; pois já não está para esperar, e nem ouvir historias que dellas não é que come, nem vive, e nem tão pouco com ellas paga aos seus officiaes; e do contrario se declara o seu nome por extenço.

☞ Precisa-se alugar uma casa de sobrado de 2 andares, e a loja, e que tenha quintal grande: no Bairro da Boa-vista, ou de S. Antonio, dirija se a Praça da Independencia n. 37 e 38.

NAVIO A FRETE.

Para Liverpool,

O Brigue Inglez Heroine segue viagem até o fim do mez de Janeiro e tem lugar para quatro centas saccas de algodão: quem quiser carregar dirija-se aos Consignatarios Harrisons Latham & Hibbert, rua d'Alfandega velha n. 9.

COMPRAS.

UMa cadeirinha de rua sem defeito na madeira: quem a tiver annuncie.

☞ Uma tipoia: quem a tiver falle com Antonio Joze Gomes.

☞ Um realejo, que não seja muito grande: quem o tiver annuncie.

VENDAS.

UMa casa terrea, na rua do Bom Successo, em Olinda, com um grande quintal com muitas arvores de fruto: na rua da cadeia velha n. 46, á fallar com Emygdio Joze Pereira Guerra.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.° 37 e 38, e na rua da Modre de Deos venda que foi do Rezende.

☞ Uma canoa de carreira com 56 palmos de cumprido, e 4 de boca, carrega 3 caixas, com vella e todos os mais pertences: no arial do Forte em frente a gamileira D. 2.

☞ Dois methodos, um de flauta, e outro de rabeca: na rua da cadeia velha n. 46.

☞ Excellente tinta de escrever em garrafas a mercado de 40 reis para cima, cartas para enterro, Officios, e Anginhos, conhecimentos, livros em branco de differentes tamanhos, pastas &c.: na loja de Encadernador Praça da Independencia lado da rua dos Quarteis D. 26: e tambem se faz todo e qualquer arranjo de encadernações por mais arruinado que esteja o livro, e com a brevidade exigida por seus donos.

☞ Uma negrinha de Angolla, muito ladina, sem vicio algum, representa ter 13 a 14 annos, sabe faser todo o serviço de uma casa de familia, por a isso estar acostumada: na rua da cadeia do Recife, no armazem de molhados n. 59.

☞ Um negro de nação, e de idade; proprio para o serviço de campo, e cavallarice, por preço commodo: na rua que atravessa da Gloria para a da Alegria casa do lampião confronte ao Assougue.

☞ Um preto moço, bonita figura, proprio para palanquim, bom tocador de caixas de assucar, e bom soccador do mesmo: na rua da Alfandega velha n. 1.

☞ Uma negrinha que representa ter de 12 a 14 annos, sem vicio algum, de nação Angola, porem parece criola, por ter vindo muito pequena: no atterro da Boa-vista, lado direito sahindo da ponte, casa de 2 portas verdes ao pé do lampião D. 24, de manhã até as 9 horas, e de tarde das 5 em vante, e todo o dia para tractar do ajuste, na rua da cadeia do Recife armasem de molhados n. 59.

☞ Uma venda, cita na Cidade de Olinda, rua de S. Bento, junto á guarda principal: e caixas de marca *a* com vellas de sebo do Porto, uma grande gamella para banho, um garrafão vazio, que foi de vinho, frascos grandes, e pequenos vazios; botijas, garrafas, e meias garrafas: no armazem de assucar na rua da cacimba n. 5.

☞ Superiores chapeos de castor da ultima moda branco, pardo, e preto, ditos para senhora das mesmas cores: na rua da cadeia n. 42.

☞ Baxas boas, chegadas ultimamente do Porto, por preço muito commodo, e uma porção de superior licor em porção grande, ou pequena, propia a terra, ou para embarque: no sobrado defronte do do Capitão Belchior em Fora de Portas.

☞ Uma escrava para fora da Provincia de idade de 27 annos, cosinha, e é boceteira: na esquina da rua do Rosario sobrado de 3 andares n. 9.

☞ Um terreno com olaria defronte do Cardereiro em outra banda passando o rio e uma canoa aberta grande para a mesma officina: na rua do Livramento em casa de Joaquim Joze Ferreira.

☞ Uma molata de 20 a 22 annos, bonita figura, boa engomadeira e cosinheira, e veste bem uma senhora com a maior limpeza e perfeição: nas 5 Pontas no sobrado ultimo do Peixoto.

☞ Agoa preservativa, anti-venerea, e anti-contagiosa, preparada por uma Sociedade phylantropica de Doutores, em Pariz; esta agoa recentemente chegada de Pariz, livra inteiramente das molestias secretas as pessoas que se sugeitão a fazer uso dellas, preço de cada garrafa 2$000 rs. Posés Parisienses, anti-syphiliticos, anti-dartrosos e anti-teiliosos, preço de cada papel 640 rs.; estes poses já muito conhecidos nesta cidade pelos bons resultados que produzirão, obtiveraõ uma grande celebridade na Europa por suas propriedades eminentemente depurativas. Paraguairoune, ó é o unico remedio conhecido para as dores de dentes; preço da garrafinha 2$000 rs.: na rua do Calabôce velho por detraz dos quarteis, N.° 10. Distribuem-se gratis os prospectos.

ARRENDAMENTO.

ARrenda-se o Engenho Mariúna nos suburbios de Goianna, moente e corrente com safra para mais de dois mil paens pe assucar: tem um bom cercado feixado pela natureza onde se podem refaser quatro centas cabecas de gado, boas terras de roça, e toda a mais plantacão, e sobertas matas: os pretendentes podem fallar com Antonio Joze da Silva Magalhaens na rua do Vigario n. 10, ou dirigirem-se ao mesmo Engenho.

ALUGUEIS.

ALuga se uma casa terreá na rua da Soledade lado da sombra, bons commodos, bom quintal, 2 portas e 1 janella de frente, e fronteira ao sobrado e sitio de Francisco Gonçalves da Roxa: na rua do crespo D. 7 achará com quem tractar.

☞ Alluga-se, ou vende-se uma casa de sobrado de um só andar propia para grande familia com bom quintal e chãos proprios na rua do Amparo em Olinda lado da sombra: quem a pertender procure no segundo andar do sobrado que faz esquina para S. Gonçalo.

PERDAS.

PErdeo-se dentro da Alfandega ou dali até a rua da cruz n. 43 uma factura de fazendas, e ferragens Inglezas; vindas pelo Brigue Inglez Thomaz Mellor a consignação de Jones & Wynne, a pessoa que a tiver achado, a poderá vir entregar até o dia 16 do corrente na mesma casa n. 43, que recebera 20$000 reis de alviçaras.

FURTO.

PARA amanhecer o dia sete do corrente mes, tirarão da Estribaria por baixo da casa de vivenda da propiedade S. Anna, em Parna-merim, 1 cavallo grande, castanho claro foveiro, frente aberta, calçado dos quatro pes, cauda aparada preta, e crinas da mesma cor, com 6 para 7 annos de idade, bom carregador, e com marcas de ferro no quarto traseiro direito. Este cavallo foi comprado com outro ao Snr. Florencio Joze Carneiro Monteiro, e ja havia sido diversos proprietarios domiciliarios da Villa do Cabo, e de Serinhaem. Roga-se a pessoa, que o pegar, ou souber com certesa aonde existe, que haja de o declarar, ou entregar ao abaixo assignado, que pagará a despesa, e recompensará generosamente, e promete não accusar a quem fes a pessa, nem a outra qualquer pessoa, que possa, ou esteja no caso de ser accusada.

Joze Narcizo Camello.

ESCRAVOS FUGIDOS.

ANtonio, nação Camundá, tem o dedo imediato ao polegar da mão esquerda cortado; fugido a seis meses: os aprehendedores levem-no a rua da Alfandega velha n. 2.

☞ Figio um mulato de boa estatura, grosso bastante, rosto cheio e redondo, de calsa e jaqueta, cujo mulato tem por varias lojas tentado receber dinheiro dor imprestimo, dizendo que seo senhor o manda pedir, este escravo pertence ao senhor Sebastião Mauricio de Albuquerque morador em Muribeca: quem o prender ou souber onde existe, dirija se a loja de Santos Neves & Comp. na rua do crespo D. 9 que será recompensado a em ds se ficar agradecido.

☞ Joze, nação Moçambique, cheio do corpo, representa 30 annos, cara lisa, muito ladino; fugio sabbado passado do sitio da Mangueira na Capunga; e foi vestido de camisa e calsa de brim, e com ferro no pescoço. Consta ter sido visto na Caza Forte, e na Praca: quem o aprehender e trouxer a rua do Vigario n. 16, será recompensado.

☞ Sebastião, 30 a 35 annos, nação congo, falla fanhoso, olhos pequenos, naris chato, estatura baixa, e pouca barba; fugido a 5 do corrente, com camisa de pano de linho grosso com a marca K, calça de pano preto, e sem chapeo: á caza de Didier In° Colombier & C.ª, na rua Nova atraz da Matriz, D. 1, e 2.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da preamar.		
23	—Segunda	- 12h. 6 m		Manhã.
24	—T:—	- 0 — 54	»	
25	—Q:—	- 1 — 42	»	
26	—Q:—	- 2 — 30	»	
27	—S:—	- 3 — 18	»	
28	—S:—	- 4 — 6	»	
29	—D:—	- 4 — 54	»	

Navio entrado no dia 14.

CETTE; 38 dias; Pol. Sarda Boa Inteligencia, Cap. J. Golero: vinho, e mais generos: á João Pinto de Lemos. Ton. 280.

TERRA NOVA; 25 dias; B. Ing. Fortitude, Cap. J. Hawey: bacalhao: á D. Cockshot & Comp. Ton. 203.

Sahidos no mesmo dia.

ASSU; B. Boa-ventura, Cap. Baltizar Joze dos Reis: diferentes generos. Passageiros 5, e um escravo.

MONTE VIDEO, PELA BAHIA; B. Venus; Cap. João Coelho d'Oliveira: sal. Passageiro 1.

SANTOS; B. União, Cap. Antonio Joze Reis: sal.

SERINHAEM; S. S. Joze Vencedor, M. Bento Joze da Silva: lastro. Passageiros 9.

BAHIA; L. Gavião, M. Francisco dos Passos Carneiro: farinha. Passageiros 5.

Observações.

ENTROU a S. Bom-fim que tinha d'aqui sahido para Fernando, a qual não encontrou a Ilha; conduz os mesmos generos.

Bordeja no Lameirão a Escuna de Guerra N. Victoria, e um Pataxo Inglez.

Pern. na Typ. do Diario 1835